

DADOS DA CONSULTA

Número do processo: 1007553
Data da autuação: 03/03/2017

DADOS DO CONSULENTE

Instituição/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
CNPJ: 18.278.051/0001-45
Município: PARACATU
Consulente: OLAVO REMIGIO CONDE
CPF: 324.204.049-04
Email: planejamento@paracatu.mg.gov.br
Cargo/Função exercido no órgão: Chefe de Poder do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios.

PESQUISA PRÉVIA

Realizei pesquisa jurisprudencial (TC Juris) e NÃO ENCONTREI resposta à minha dúvida. Desejo submeter a Consulta ao TCEMG.

ASSUNTO

Área:	Tema:	Subtema:	Palavra Chave:
CONTRATO	Formalismo	Prorrogação	Serviços continuados

PERGUNTA(S)

- Pode a prestação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, ser enquadrada enquanto serviços de execução continuada no âmbito municipal, tendo em vista a Lei 12.232/10?
- Caso a prestação dos serviços de publicidade enquadre-se como serviços contínuos, quais seriam os fundamentos legais que corroboram a posição? Em caso negativo, quais seriam os fundamentos legais que amparam esta posição?